

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 1
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 03/07/2024
		00-SUS-POL-01

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- i. Código de Ética e Conduta (CEC) da Belem Bioenergia Brasil(BBB);
- ii. Global Reporting Initiative (GRI) Standards (2021).
- iii. Norma Brasileira NBR ISO 14.001 – Sistemas de Gestão Ambiental (2015).
- iv. Norma Brasileira NBR ISO 9.001 – Sistemas de Gestão da Qualidade (2015).
- v. Norma Brasileira NBR ISO 45.001 – Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (2018).
- vi. Relatório Brundtland (1987).
- vii. Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO) - Princípios e Critérios (2018) e Supply Chain Certification Standards (2020).
- viii. Diretrizes e procedimentos estabelecidos para as áreas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS) e de Responsabilidade Social, sob as referências:
 - a. 01-SMS-PGR-01 / 02-SMS-PGR-02 / 03-SMS-PGR-01 – Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural (PGSSMATR);
 - b. 04-SMS-PLG-02 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
 - c. 04-SMS-PLG-03 – Plano de Controle Ambiental (PCA);
 - d. 04-SMS-PLG-01 – Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos (PGRH);
 - e. 04-SUS-NPA-01 – Sistema de Gestão de Responsabilidade Social (SGRS).

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins desta Política, os termos a seguir devem ser entendidos da seguinte forma:

- a) **AVC:** Áreas de Alto Valor de Conservação;
- b) **AEC:** Áreas de Alto Estoque de Carbono;
- c) **Companhia/BBB:** Belem Bioenergia Brasil;
- d) **Administradores/Alta Administração:** membros do Conselho de Administração e Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- e) **Gestão:** Diretoria Executiva, Diretoria da Área, Gerentes, Coordenadores e Supervisores;
- f) **Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI:** é um direito humano coletivo de Povos Indígenas e Comunidades Locais de oferecer ou recusar seu consentimento previamente ao início de qualquer atividade que possa afetar seus direitos, terras, recursos, territórios, modos de vida e segurança alimentar. Esse direito é exercitado através de representantes de sua própria escolha e de uma maneira consistente com seus costumes, valores e normas.
- g) **Colaboradores:** empregados da BBB devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis;
- h) **Terceiros:** qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Companhia.
- i) **Terceirizados:** qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pela Companhia ou em nome dela;

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 2
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 03/07/2024
		00-SUS-POL-01

- j) **Parceiros de negócios:** qualquer pessoa física ou jurídica, que possui relação comercial com a Companhia;
- k) **Fornecedor:** qualquer pessoa física ou jurídica, que fornece produto ou serviço à Companhia.
- l) **Stakeholders:** partes interessadas ou afetadas pela operação da empresa, podendo ser internos (acionistas, colaboradores etc.) ou externos (clientes, terceirizados, fornecedores, parceiros, comunidades, órgãos governamentais etc.);
- m) **Sustentabilidade:** promoção do desenvolvimento visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras. Na visão empresarial, significa fazer negócios promovendo a inclusão social, reduzindo ou otimizando o uso de recursos naturais e o impacto sobre o meio ambiente, preservando a integridade do planeta sem ignorar a rentabilidade econômico-financeira do negócio;
- n) **Desenvolvimento sustentável:** aproveitamento das potencialidades existentes no meio ambiente com o compromisso de se adotarem boas práticas socioambientais, buscando economicidade e eficiência, de forma a se eliminar totalmente ou tornar mínima a necessidade de recuperação do patrimônio natural utilizado em prol do desenvolvimento;
- o) **Impacto:** alteração em relação à condição inicial de determinado aspecto (físico, químico, biológico, estrutural etc.) em razão da utilização de recursos naturais, podendo ser positivo ou negativo.

3. ATUALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria de Governança da Companhia vai acompanhar a atualização e proposta de revisão desta Política. Enquanto a proposta de revisão não for aprovada pelo Conselho de Administração, a Política continuará válida.

4. OBJETIVOS

4.1. Estabelecer diretrizes para atuação da Belem Bioenergia Brasil no que se refere às práticas relacionadas à sustentabilidade e ao fomento do tema na cultura da Companhia, abrangendo seus negócios, projetos e operações, suas atividades e toda a sua cadeia produtiva, em todas as regiões onde está presente.

5. ABRANGÊNCIA

5.1. Conselho de Administração, comitês de assessoramento, diretores, comitês executivos, gestores e colaboradores da BBB, bem como os colaboradores e prepostos vinculados, fornecedores, terceirizados, parceiros de negócios e suas controladas, coligadas e subsidiárias, e a todos os relacionados à companhia.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Conselho de Administração

- 6.1.1. Aprovar esta Política e suas atualizações;
- 6.1.2. Assegurar a adequada gestão, efetividade e continuidade desta Política.

6.2. Diretoria Executiva

- 6.2.1. Assegurar a implantação desta Política, bem como a sua observância na Companhia;

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 3
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 03/07/2024
		00-SUS-POL-01

6.2.2. Garantir a disponibilidade de recursos necessários para implantação e comunicação desta Política a todos os colaboradores e terceirizados, bem como a fornecedores e parceiros de negócios;

6.2.3. Adotar medidas corretivas estabelecidas para o tratamento de inconformidades relacionadas à aplicação desta Política;

6.2.4. Avaliar resultados de inspeções e auditorias relacionados às certificações existentes e almejadas pela Companhia.

6.3. Setor de Compliance

6.3.1.

6.3.2. Caberá ao setor de Compliance avaliar e aprovar a estrutura padrão dos políticas da BBB.

6.3.3. Avaliar e opinar sobre possíveis conflitos de interesses e dar apoio na solução de eventuais problemas em caso de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

6.3.4. Avaliar se a política implementada está de acordo com leis, regulamentos e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e casas legislativas.

6.3.5. Opinar, quando provocado, para situações relacionadas a interpretações deste dispositivo.

6.4. Setor de Sustentabilidade

6.4.1. Caberá ao setor de Sustentabilidade efetivar esta Política por meio dos mecanismos de efetivação dispostos no item 10.

6.4.2. Avaliar a efetividade desta política de acordo com os processos internos estabelecidos.

6.4.3. Garantir o treinamento e divulgação desta política, podendo ser realizado através de plataformas digitais e vídeos institucionais.

6.4.4. Atualizar e revisar esta política.

7. PRINCÍPIOS

7.1. A Companhia obedecerá, em seus negócios, projetos, operações e demais atividades, os seguintes princípios:

a) **Compromisso ético:** atuação pautada na integridade, na conformidade e na transparência, de modo a estabelecer relações éticas e transparentes com todas as partes interessadas;

b) **Desenvolvimento sustentável:** atuação assente na preservação e na proteção do meio ambiente, com a adoção das medidas cabíveis para mitigar os eventuais impactos negativos de sua atuação no meio ambiente e na sociedade;

c) **Energia limpa e renovável:** a Companhia sempre priorizará a utilização de energia limpa e renovável;

d) **Uso racional de recursos:** a Companhia irá promover o uso racional dos recursos naturais e materiais necessários;

e) **Respeito aos Direitos Humanos:** em sua atuação, a BBB respeitará os Direitos Humanos estabelecidos nas leis, tratados e convenções nacionais e internacionais, não compactuando com qualquer violação no âmbito de suas atividades;

f) **Geração de valor:** atuação que visa a agregar valor e realizar operações com rentabilidade e competitividade de forma eficiente e eficaz, gerando retorno para os colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores e demais partes interessadas;

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 4
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 03/07/2024
		00-SUS-POL-01

g) **Saúde e segurança:** garantia de condições de trabalho e de bem-estar adequadas aos colaboradores, em acordo com padrões nacionais e internacionais de saúde e segurança do trabalho;

h) **Qualidade:** a BBB assegura realizar todas as suas atividades com foco na conformidade de seus processos, em acordo com padrões nacionais e internacionais de saúde e segurança do trabalho;

i) **Melhoria contínua:** aprimoramento continuado dos sistemas de gestão, de modo a promover e garantir o aperfeiçoamento dos processos empresariais, fortalecendo a cultura e os princípios de sustentabilidade;

j) **Gestão de riscos:** atuação voltada à minimização e mitigação de riscos financeiros, ambientais, sociais ou operacionais decorrentes da atuação da Companhia.

8. DIRETRIZES

8.1. A Companhia e todos aqueles relacionados às suas atividades deverão sempre e inexoravelmente observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, no âmbito local, nacional e internacional, de modo a preservar os elevados padrões éticos e morais de atuação da Belem Bioenergia Brasil.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Sustentabilidade

9.1.1. No âmbito de sua atuação, a BBB assume o compromisso de implementar práticas sustentáveis nos âmbitos ambiental, social e de governança.

9.1.2. No âmbito ambiental, a Companhia:

9.1.2.1. Atuará de forma a prevenir e reduzir ao mínimo possível os impactos ambientais em suas atividades, especialmente a supressão da mata nativa;

9.1.2.2. Atenderá aos requisitos legais e aos outros requisitos relacionados ao meio ambiente;

9.1.2.3. Assumirá compromisso com a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental para aumenta o seu desempenho;

9.1.2.4. Proibirá taxativamente a aplicação do fogo em qualquer de suas atividades agrícolas ou de eliminação de resíduos;

9.1.2.5. Não realizará plantios de palma em áreas frágeis, incluindo turfa (textura, estrutura, mecânica, relevo, química, ecológica etc.);

9.1.2.6. Preservará AVC;

9.1.2.7. Preservará AEC;

9.1.2.8. Preservará, quando em sua área de atuação, espécies raras, ameaçadas ou em perigo.

9.1.3. No âmbito social, a Companhia:

9.1.3.1. Preservará e implementará práticas de respeito aos Direitos Humanos, incluídos os direitos trabalhistas, reprodutivos, das populações tradicionais e não tradicionais e todos os direitos correlatos;

9.1.3.2. Proibirá explicitamente qualquer prática relacionada a qualquer tipo de discriminação ou assédio entre seus colaboradores, gestores, administradores ou demais partes relacionadas;

9.1.3.3. Comprometer-se-á a conduzir o processo de CLPI junto às comunidades locais e povos

Aprovado pelo Conselho de Administração na Reunião de 03.07.2024

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 5
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 03/07/2024
		00-SUS-POL-01

tradicionais antecipadamente à implementação de seus projetos, quando ocorrer a possibilidade de influência em seus direitos, terras, recursos, territórios, modos de vida e segurança alimentar.

9.1.4. Nos campos de Governança e Compliance, a Companhia:

9.1.4.1. Proibirá e combaterá ativamente qualquer forma de corrupção;

9.1.4.2. Atuará com transparência em todos os seus setores;

9.1.4.3. Executará suas atividades em conformidade com os requisitos legais locais, nacionais e internacionais aplicáveis;

9.1.4.4. Atuará a partir de sistemas estruturados de mitigação, gestão e prevenção de riscos.

10. MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO

10.1. A fim de garantir o respeito aos preceitos desta Política e à proteção dos princípios e diretrizes aqui elencados, a Companhia irá cumprir uma agenda de sustentabilidade, a partir dos seguintes mecanismos de efetivação:

a) **Ações de Sustentabilidade:** realização de diálogos mensais de sustentabilidade (DMS) e de atividades de conscientização dos públicos interno e externo, buscando assegurar a execução de atividades operacionais e administrativas com base nas práticas sustentáveis estabelecidas nesta Política, respeitando a sociedade e o meio ambiente;

b) **Treinamentos:** realização de treinamentos presenciais ou não, com todos os stakeholders, no intuito de edificar e perpetuar o compromisso com as boas práticas de sustentabilidade dispostas nesta Política;

c) **Comunicação:** execução de planos e programas periódicos de difusão de informações relevantes junto aos stakeholders, a fim de propagar a cultura de sustentabilidade na Companhia, bem com sua missão, sua visão e seus valores, além da necessidade de defesa e cumprimento dos princípios e diretrizes desta Política;

d) **Monitoramento dos resultados e continuidade:** elaboração do Relatório de Sustentabilidade Corporativa periódico, divulgado externa e internamente.

11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

11.1. Todos os abrangidos por esta Política que observarem quaisquer desvios às premissas estabelecidas aqui, poderão relatar o fato aos canais disponíveis na empresa, podendo ou não se identificar;

11.2. Não serão permitidas retaliações contra aquele que, de boa-fé, denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possíveis violações às diretrizes desta Política;

11.3. Internamente, o não cumprimento das premissas desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

12. DIVULGAÇÃO

12.1. Após aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política será divulgada pela Companhia e por suas controladas, coligadas e subsidiárias, com a adesão e anuência dos administradores e todos os colaboradores da Belem Bioenergia Brasil, bem como, protocolada nos organismos reguladores, quando aplicável, e colocada à disposição dos acionistas, investidores, demais partes interessadas e mercado em geral;

12.2. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política devem ser enviadas ao a área de Sustentabilidade conforme norma específica, com a disponibilização dos meios de comunicação, onde serão tratadas em conjunto com a Diretoria responsável por efetivar

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 6
	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	Revisão: 02
		Data: 28/06/2022
		00-SUS-POL-01

a Política.

12.3. A presente Política deve ser observada em conjunto com outras Políticas, normas e procedimentos adotados pela Companhia.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Casos omissos a esta Política deverão ser tratados pela Secretaria de Governança e pelo setor de Compliance da Companhia.

14. EXCEÇÕES

14.1. As exceções a esta Política deverão ser claras, transparentes, taxativas e aprovadas pelo Conselho de Administração;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente para alteração.